

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO RECIFE Nº /2009

Emenda aditiva à Lei Orgânica do Recife visando ao acréscimo de um novo artigo, isto é o Art. 187, a ser inserido no Título VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, cuja redação conterà o seguinte teor:

“Art. 187 – Ficam proibidas as construções de quaisquer edificações nas áreas desta cidade consideradas Setor de Preservação Rigorosa (SPR) parte integrante de Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH) tornando-as Áreas Non Aedificandi.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, de junho de 2009.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora Recife
Democratas

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei Orgânica do Recife tem por objetivo preservar o patrimônio arquitetônico, histórico, cultural e paisagístico na forma da legislação vigente.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora Recife
Democratas